



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-PE

Deliberação : Nº. 005/2020
Interessado : Comissão Eleitoral Regional - CER
Assunto : Aprovação da proposta nº 01/2020 – CER, que dispõe sobre a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, pertinente ao pleito eleitoral 2020.

A Comissão Eleitoral Regional, reunida em sua 3ª reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2020, considerando o disposto na Lei 5.194/1966 e da Resolução nº 1.114/2020 do Confea, bem como da Decisão Plenária do Confea nº 1880/2019;

Considerando o disposto na Resolução Confea nº 1.114/2019, além da Decisão Plenária do Confea nº 1880/2019, que tratam sobre o calendário eleitoral;

Considerando os prazos regulamentares definidos pela Comissão Eleitoral Federal, conforme Deliberação CEF nº 7/2020, para a homologação da localização e composição das mesas eleitorais pelo Plenário dos Creas, com data limite de 20/03/2020;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 21 da supracitada Resolução, no qual determina que compete à CER:

VII - propor ao Plenário do Crea a localização e composição das mesas eleitorais, mediante decisão fundamentada, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de Presidente dos Creas e do Confea e publicar edital com a relação completa da localização e composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, em sua circunscrição;

Considerando que o Regulamento Eleitoral em tela permite descentralizar os locais de votação, com vistas a favorecer o acesso aos profissionais vinculados a este Sistema e assim torná-lo mais participativo;

Considerando o constante da mesma Resolução, mais precisamente em seus artigos 57 e 58, além dos seus incisos I, II, III e IV, no que concerne às mesas eleitorais:

Art. 57. As mesas eleitorais serão instaladas, obrigatoriamente, nas sedes do Crea e nas inspetorias, escritórios e representações locais do Crea.

Art. 58. Os Creas poderão, facultativamente, instalar Mesa Eleitoral nos seguintes locais:

- I - entidades de classes registradas e homologados no Sistema Confea/Crea;*
- II - instituições de ensino registradas e homologados no Sistema Confea/Crea;*
- III - empresas privadas com atuação de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; e*
- IV - órgãos públicos e empresas estatais de qualquer esfera dos poderes executivo, legislativo ou judiciário.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Considerando ainda o constante no parágrafo único, do Art. 58 da Resolução nº 1.114/2019, no qual determina que as instalações das mesas eleitorais nos locais facultativos deverão observar os princípios da razoabilidade e economicidade;

Parágrafo único. A instalação de Mesas Eleitorais nos locais facultativos observará os princípios da razoabilidade e economicidade, devendo ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - considerável número de profissionais nas proximidades que justifique a instalação de Mesa Eleitoral no local;

II - garantia de livre acesso dos profissionais envolvidos no processo eleitoral aos locais de votação, mediante autorização e compromisso por escrito do responsável pelo local; e


III - garantia de cumprimento do horário de votação estabelecido, inclusive enquanto perdurar os trabalhos de apuração, mediante autorização e compromisso por escrito do responsável pelo local.


Considerando, por fim, que nos últimos processos eleitorais do Crea-PE, adotou-se as mesmas indicações de órgãos e instituições como parceiras nos referidos pleitos, por entender-se que as mesmas congregam um importante quantitativo de profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea.

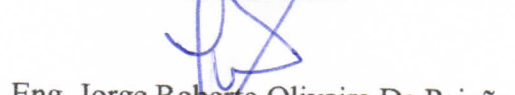
Deliberou:


1. Aprovar a proposta nº 01/2020 – CER, que dispõe sobre a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, pertinente ao pleito eleitoral 2020; e,
2. Encaminhar o citado documento ao Plenário do Crea-PE, para análise e deliberação.

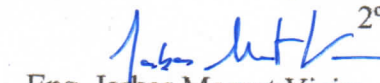
Recife, 04 de março de 2020.


Eng. Emanuel Araújo Silva
Coordenador


Eng. Virginia Lucia Gouveia e Silva
Coordenadora Adjunta


Eng. Jorge Roberto Oliveira Da Paixão
Membro da CER


Eng. Edmundo Joaquim De Andrade
2º Suplente da CER


Eng. Jarbas Morant Vieira
4º Membro Suplente da CER